



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



**ADITAMENTO:** 105/2024  
**CONTRATO:** 18/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA  
**CONTRATADA:** CLINICA MÉDICA DE OLHOS BUCHAIM LTDA  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO:** 1098/2024

**"TERMO DE ADITAMENTO N.º 105/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO CLINICA MÉDICA DE OLHOS BUCHAIM LTDA, NA FORMA ABAIXO":**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLINICA MÉDICA DE OLHOS BUCHAIM LTDA**, estabelecida à Av. Nove de Julho, nº 704, Centro, no município de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 32.345.107/0001-68, representada neste ato pelo Senhor Guilherme Mailio Buchaim, possuidor do RG nº 34.562.936-X SSP/SP e CPF nº 369.523.728-73, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA** tem entre si, como justo e contratado o aditamento do contrato 18/2024, referente ao Processo 1098/2024, dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, PARA USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS PAULISTA.**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO**

1.1. Fica prorrogada por 3 meses a vigência do contrato nº 18/2024, com início em 05 de outubro de 2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL**

2. Com fulcro no Artigo 106, "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência do Contratado, resolveram por bem aditar o contrato nº 18/2024.

2.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a necessidade de utilizar o saldo de atendimentos contratados.

2.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

1/2



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Para maior firmeza e como prova de contrato é emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 04 de outubro 2024.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

Freddie Costa Nicolau  
Contratante

## **CLINICA MÉDICA DE OLHOS BUCHAIM LTDA**

Guilherme Mailio Buchaim – Sócio Administrador  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_